



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 782/86, de 28 de novembro de 1986.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1987.

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A receita do Município de Manhumirim, para o exercício financeiro de 1987, é estimada em Cz\$40.106.800,00 (quarenta milhões, cento e sei mil, oitocentos cruzados) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação.

RECEITAS CORRENTES	Cz\$
Receita Tributária	2.946.000,00
Receitas Patrimonial	8.400,00
Receita Industrial	502.000,00
Transferências Correntes	13.951.823,50
Outras Receitas Correntes	<u>712.000,00</u>
Total	<u>Cz\$ 18.120.223,50</u>
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de bens móveis e imóveis	17.224.895,00
Transferências de capital	<u>4.761.681,50</u>
	21.986.576,50
Total Geral da Receita	<u>Cz\$ 40.106.800,00</u>

Art. 2º. A despesa para o exercício de 1987 é igualmente autorizada na importância de Cz\$40.106.800,00 (quarenta milhões, cento e sei mil, oitocentos cruzados) a qual será realizada tendo em vista as seguintes unidades orçamentárias conforme discriminação abaixo:

	Cz\$
1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	1.060.000,00
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	580.000,00
2.2 - Departamento de Administração	11.999.000,00
2.3 - Departamento de Fazenda	1.092.000,00
2.4 - Departamento de Assistência e Saúde	1.670.000,00
2.5 - Departamento de Obras	12.984.800,00
2.6 - Departamento Educação, Cultura e Turismo	10.089.000,00
2.7 - Coordenação de Abastecimento	<u>632.000,00</u>
Total geral das unidades	<u>Cz\$40.106.800,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

Despesas por categorias econômicas	Cz\$
------------------------------------	------

Despesas Correntes	12.276.800,00
Despesas de Capital	<u>27.830.000,00</u>
Total geral	<u>Cz\$40.106.800,00</u>

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69. Fica ainda autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento vigente até o limite de 40% (quarenta por cento) nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica também o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado até o limite estabelecido no artigo terceiro.

Art. 4º. Na forma do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal por decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação de dotações orçamentárias atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 28 de novembro de 1986.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL

Quadro geral das entidades subvencionadas pelo Município do exercício de 1987

1	Núcleo Regional de Alimentação Escolar	Cz\$ 20.000,00
2	Colégio Elias Gomes Corrêa (bolsas de estudo)	10.000,00
3	Escolas da Comunidade Durandé (bolsas estudo)	6.000,00
4	Associação de pais de alunos excepcionais (APAE)	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

5	Escola Normal Santa Therezinha	100.000,00
6	Escolas de samba e clubes carnavalescos	70.000,00
7	Hospital São Vicente de Paula Manhumirim	10.000,00
8	Abrigo São Vicente de Paulo	10.000,00
9	Patronato Santa Maria	20.000,00
10	Cantina Santo Antônio (creche)	10.000,00
11	Seminário Apostólico	2.000,00
12	Casa da Amizade	4.000,00
13	Clube Domadoras Lyons Club	<u>4.000,00</u>
	Total	<u>Cz\$272.000,00</u>

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL